

DECRETO Nº 22772/2025

Institui, no âmbito do Município de Dois Vizinhos – PR, a Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Dois Vizinhos – PR, a **Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação**, com o objetivo de desenvolver ações integradas de prevenção, promoção, cuidado e acompanhamento da saúde física e mental dos trabalhadores da rede municipal de ensino.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação:

- I – a valorização dos profissionais da educação como agentes fundamentais para a qualidade da aprendizagem;
- II – a garantia de condições adequadas de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho;
- III – a integração intersetorial entre as áreas da educação e da saúde;
- IV – o respeito à dignidade, diversidade e aos direitos humanos;
- V – a promoção de práticas preventivas e de cuidado em saúde física e mental.

Art. 3º Constituem objetivos específicos da Política:

- I – desenvolver programas de prevenção de doenças ocupacionais, transtornos mentais comuns e situações de estresse laboral;
- II – ampliar o acesso dos profissionais da educação aos serviços de saúde física e mental;
- III – promover ações de educação em saúde, incentivo à prática de atividades físicas, alimentação saudável e qualidade de vida;
- IV – ofertar apoio psicossocial e acompanhamento contínuo aos profissionais em situação de sofrimento psíquico;
- V – fomentar campanhas de sensibilização sobre saúde mental, autocuidado e combate ao estigma.

Art. 4º A execução desta Política se dará de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus serviços, em especial:

- I – as Unidades Básicas de Saúde (UBS), para ações de atenção primária, prevenção e acompanhamento de saúde geral;

II – o Ambulatório de Saúde Mental, para atendimentos especializados e acompanhamento de casos de transtornos leves e moderados;
III – o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para acolhimento e tratamento de profissionais em sofrimento psíquico grave ou persistente;
IV – demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme a necessidade.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde:

I – identificar demandas de saúde e bem-estar no âmbito escolar;
II – articular programas, oficinas, palestras e grupos de apoio voltados aos profissionais da educação;
III – promover a formação continuada das equipes escolares em temas relacionados à saúde, autocuidado e qualidade de vida;
IV – garantir fluxos de encaminhamento adequados aos serviços de saúde.

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias com instituições de ensino superior, conselhos de classe, entidades da sociedade civil e demais órgãos públicos para o desenvolvimento de ações da Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças